**DECRETO Nº 005 DE 11 de JANEIRO DE 2017**

*“Dispõe sobre a responsabilidade dos servidores públicos municipais quanto aos danos e prejuízos causados à Administração na utilização dos veículos públicos”*

**Valdir Luiz Sartor**,Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os Servidores efetivos, comissionados e contratados do Poder Executivo Municipal deverão zelar pelo bom estado de conservação dos veículos públicos utilizados, de maneira que deverão prestar contas sobre possíveis danos, avarias, multas, e consumo excessivo de combustível, bem como comunicar à Administração sobre a necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento ser feito sem prévio consentimento do respectivo Secretário Municipal.

**Art. 2º** Os Servidores que utilizarem os veículos públicos serão responsáveis pelo pagamento de quaisquer multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.

**Art. 3º** Ficará igualmente responsável, o Servidor Público, pelo pagamento dos prejuízos decorrentes de danos ou avarias ocasionados por colisões, má conservação e má utilização do veículo, por ele causado quando comprovado ter agido com dolo ou culpa na utilização do veículo público.

**Art. 4º** Ficará expressamente proibido a utilização dos veículos públicos para fins particulares, bem como a concessão do uso dos veículos para terceiros alheios a Administração.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 11 de Janeiro de 2017.

**Valdir Luiz Sartor**

**Prefeito Municipal**